

EDITAL

PROCESSO nº. 2494/2018.SEDES/PMA CONVITE nº. CC.2018.002.PMA.SEDES

DATA: 05/12/2018 HORA: 12h00min 1 PREÂMBULO:

1.1 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – CPL/PMA por autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ANANINDEUA - SEDES, órgão integrante da administração direta da Prefeitura Municipal de Ananindeua, torna público para conhecimento dos interessados que processará, dirigirá e julgará a licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme a Lei 8.666/93 e as condições estabelecidas nesse instrumento, cujos documentos exigidos serão recebidos diretamente pela CPL/PMA no dia cinco de dezembro de 2018, às 12h00min, na sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, no endereço BR-316, km 08, Avenida Magalhães Barata, nº1515, Ananindeua/PA, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1.2 ANEXOS:

- 1.2.1 Anexo I Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.2.2 Anexo II Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº. 123, de 2006.
- 1.2.3 Anexo III Modelo de Declaração Lei Federal n°.9.854/99;
- 1.2.4 Anexo IV Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;
- **1.2.5** Anexo V Termo de referência;
- **1.2.6** Anexo V Minuta do contrato;
- **2 DO OBJETO:** O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, para recomposição de estoque do almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento –SEDES, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93 e que comprovem atuarem no ramo do objeto desta Licitação.
- **3.1** Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e:
- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o município de Ananindeua ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº. 9.605/98;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- **3.2** No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- **3.2.1-** O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- **3.2.2-** A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- **3.2.3-** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- **3.2.4-** licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais



para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

3.2.5- A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

4-DO CREDENCIAMENTO:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

- **4.1** Por ocasião do credenciamento o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, os seguintes documentos, que deverão estar fora do envelope de habilitação:
- **a)** Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **b)** Contrato social ou estatuto da sociedade ou ato constitutivo válidos, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.
- c) Sendo o licitante representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o ato constitutivo ou contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Identidade do representante do licitante que esteja credenciado na sessão;
- **4.2** No caso das microempresas e as empresas de pequeno porte, além dos documentos acima, estas deverão apresentar no momento do seu credenciamento, declaração de questão beneficiárias da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.
- **4.3** Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.
- **4.4** O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.
- **4.5** O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor deverão comprovar ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social,
- **5- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo deste Convite 02 (dois) ENVELOPES LACRADOS com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ANANINDEUA - SEDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº. CC.2018.002.PMA.SEDES

ENVELOPE №. 02 — PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ANANINDEUA - SEDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE nº. CC.2018.002.PMA.SEDES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

- **5.1** Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.
- **5.2** Os LICITANTES deverão apresentar os documentos de habilitação em cópia simples acompanhados dos originais respectivos para autenticação pela CPL/PMA ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação



em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

- **5.3** Não serão autenticados pela CPL/PMA os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.
- **5.4** A proposta comercial e as suas respectivas planilhas deverão ser apresentadas em original, em papel timbrado, perfeitamente legíveis, ordenadas, numeradas, assinadas e rubricadas pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, e com a identificação do número do Convite respectivo.
- **6. O ENVELOPE 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** deverá conter em 02 (duas) vias dos documentos das letras a) e b) abaixo relacionados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:

6.1 Documentos para habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial ou inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições SIMPLES NACIONAL.

6.2 Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data de abertura;
- **b)** Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- c.1) Desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão
- **c.2)** O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- **d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dento do prazo de validade;

6.3 Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da planilha equivalente aos serviços ora prestados, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;
- **a.1)** O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.
- **a.2)** Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou se apresentados em cópia simples, esta deverá vir obrigatoriamente acompanhada do original respectivo, conforme preceitua o item 5.2.

6.4 Documentação complementar:

- a) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



- **6.4.1** Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.
- **6.4.2** O licitante cadastrado no SICAF obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

7- O ENVELOPE 02 - PROPOSTA:

- **7.1** A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante;
- **7.1.1** A proposta deverá constar obrigatoriamente:
- a) Designação do número desta licitação;
- **b)** O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.
- c) Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, anteriores à data de abertura do certame;
- d) Planilha, conforme o Termo de Referência e seus anexos.
- f) Encargos Sociais, conforme modelo Anexo ao Edital
- g) Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital.
- h) Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do obieto;
- i) Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;
- j) Declaração informando, para o caso de eventual contratação, o nome e qualificação (naturalidade; estado civil; profissão; endereço pessoal; nº do CPF/MF e nº da carteira de identidade) da pessoa responsável pela assinatura de eventual contrato ou instrumento equivalente.
- **7.2** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- **7.3** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- **8.1** É obrigatória a aquisição de 03 (três) propostas válidas, conforme entendimento dos Tribunais de Contas, razão pela qual todas as participantes deverão estar devidamente habilitados.
- **8.2** O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos das planilhas contidas no Termo de Referência e ofertar o menor preço.
- 8.3 Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.
- **8.4** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **8.4.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.5 No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item, do subitem a, do item
- **8.4** deste Convite, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 8.2 e 8.3 desta carta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.6** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- **8.7** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;
- **8.8** O disposto no item 8.5 deste Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.9** Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.
- 8.10 Serão desclassificadas as propostas das empresas que:
- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de referencia;
- **b)** Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos e que ultrapassarem o valor global orçado para esta licitação, que é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
- **9 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.1** Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela SEDES e, definitivamente, por servidor designado pela SEDES, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **12.1** Funcional Programática: 1912200272059 Apoio as Ações Administrativas..
- 12.2 Natureza de Despesa: 339030 Material de Consumo.
- 12.3 Sub Elemento: 3390302200 Material de Limpeza e Produtos de Higiene.
- 12.4 Fonte: 10100 Recursos Ordinário do Tesouro.
- **13 DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os serviços serão pagos em conformidade com a cláusula quarta do contrato, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da SEDES/PMA, observando os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como mediante, efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.
- **13.1** A empresa devera apresentar nota fiscal referente a cada etapa concluída, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua conferencia, observados os art s. 73 a 76 da lei federal n°.8.666/93.
- **13.2** A liquidação da despesa se dará com apresentação, pela contratada, da planilha demonstrativa dos serviços executados, devendo a secretaria, fazer conferencia da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a empresa para devidas correções e ajustes nos quantitativos medidos, após o qual será reapresentada a contratante para nova conferencia, cujo prazo de pagamento será reaberto.



- **13.3** Somente após o cumprimento da orientação supra, será realizado o pagamento a contratada, devendo ser observado o prazo de ate 30 (trinta) dias a partir da data do atesto da execução dos serviços que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela SEDES.
- 13.4 Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.
- **13.5** Ocorrendo modificações nos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida a respectiva correção para mais ou menos, na medida em que a referida alteração na legislação seja refletida na composições de preços.
- **13.6** A Nota Fiscal devera ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS e FGTS, sob pena de, não o fazendo, ser convocado o 2º classificado, para, nas mesmas condições aceitar o contrato.

14 FISCALIZAÇÃO, ENTREGA DO OBJETO:

- **14.1** Os serviços executados pela contratada serão fiscalizados e atestados por representantes designados da SEDES, através de servidores, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do presente instrumento, e ao estabelecido no Termo de Referência.
- **14.2** A fiscalização que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da SEDES, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não excluir, nem reduzir, a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades.
- **14.3**. Executado o contrato o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela secretaria e, entregue e recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a conferência que comprove a conclusão do objeto aos termos contratuais.
- **14.4** A Fiscalização executará as demais atribuições especificadas no Termo de Referência.
- **15 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:** A licitante adjudicada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela SEDES para comparecer a sede da mesma, assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.1** O prazo de execução e da entrega dos serviços será de acordo com o item 6 (seis) do termo de referência e solicitação da Secretaria, e o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.2** No ato da assinatura do contrato deverá a licitante contratada estar regular junto ao INSS e FGTS, sob pena de, não o fazendo, ser convocado o 2º classificado, para, nas mesmas condições aceitar o contrato.
- **16 DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:** Os esclarecimento e informações necessárias sobre esta licitação estarão disponíveis junto a Comissão Permanente de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, no endereço constante o preâmbulo, ou ainda, em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 08:00 h às 14:00 h.
- **17 DA ENTREGA DAS CARTAS-CONVITE OU RETIRADA DAS MESMAS:** Os convites serão entregues diretamente ou retiradas, mediante protocolo, nos termos do item 3, junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.
- **17.1** O Termo de Referência será entregue juntamente com o Convite aos Licitantes convidados ou disponibilizado para a retirada daqueles Licitantes interessados em participar do certame, no endereço constante do Preâmbulo, nas mesmas condições do item 3 deste Instrumento Convocatório.
- **17.2** Os avisos dos editais de convites serão publicados no Diário Oficial do Município de Ananindeua DOM, conforme determina o (art. 21 e 22, §3º da Lei Federal 8.666/93).
- **18 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no contrato;



- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- **19 DO FORO:** O foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, será o da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará.

Ananindeua, PA, 28 de novembro de 2018

Raimundo Monteiro Poll Presidente da CPL/PMA

Arlan Ferreira de Oliveira Membro da CPL/PMA

Jaqueline Ramos Lima Membro da CPL/PMA



ANEXO I CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº. CC.2018.002.PMA.SEDES

OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, para recomposição de estoque do almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento — SEDES, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Designação de Representante	
n.º e CIC	, portador(a) da Carteira de Identidade , a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de , na modalidade Convite nº, na qualidade de poderes para pronunciar-se em nome da empresa , bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e
de de 200 CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRI	



ANEXO II DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIARIA DA LEI COMPLEMENTAR N°. 123, DE 2006.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRES	A)
representante legal, o(a) Sr.(a.) CPF nosanções administrativas cabíveis	, inscrita no CNPJ no, por intermédio de ser, portador(a) da Carteira de Identidade nº
(Local/Data)	
(Nome e Assinatura do Representa	nte Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI FEDERAL N°.9.854/99

Cargo que ocupa na Empresa.



ANEXO IV CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)
Local e Data *
À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ANANINDEUA/SEDES
Ananindeua - PA

CONVITE nº. CC.2018.002.PMA.SEDES

DATA: 05/12/2018 **HORA:** 12h00min

OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, para recomposição de estoque do almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento – SEDES, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Prezados Senhores,

Após exame das condições do CONVITE nº. CC.2018.002.PMA.SEDES e seus anexos, propomos executar sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta licitação, assumindo a autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos na documentação.

Declaramos que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

O prazo de Execução: O prazo de execução e da entrega dos serviços será de acordo com o item 6 (seis) do termo de referência e solicitação da Secretaria;

A vigência do Contrato: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

O prazo de validade da proposta; A validade da proposta será de 60 (Sessenta) dias consecutivos, a contar da data da abertura do certame;

As demais condições que complementam a presente proposta estão contidas em documentos anexos a esta, conforme solicitado por V.Sas., no Convite em referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou instrumento
equivalente no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr, Carteira
de Identidade n.º expedida em//, Órgão Expedidor, e CPF n.º, como representante legal desta
Empresa
Estamos cientes que o atendimento a este Convite, importa na aceitação incondicional das condições que o regem.
(assinatura de nessoas autorizadas)

Cargo:

-a data da proposta deverá ser aquela marcada para o recebimento da mesma.

-anexar a planilha de especificação do objeto com os preços.

Nome:



ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, para recomposição de estoque do almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento – SEDES.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de expediente é imprescindível à Secretaria Municipal de Desenvolvimento – SEDES, para suprir as necessidades de fornecimento interno do almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos departamentos, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria, haja vista que os materiais solicitados deste termo de referencia encontram-se na condição de esgotados no estoque do almoxarifado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos dos materiais de expedientes a serem adquiridos são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ APRESENTAÇÃO	UND	QTD	MARCA	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Água Sanitária 1L c/12 unid.	CX	80			
2	Sabão em pó PCT C/500g	UNID.	80			
3	Desinfetante 5L	UNID.	50			
4	Detergente 5L	UNID.	80			
5	Papel Higiênico – rolo branco 300mt	UNID.	200			
6	Álcool 92,8 c/ 1000 ml – 12 unid.	CX	25			
7	Saco para lixo 15 lts, preto – pct c/ 20 unid.	PCT	700			
8	Saco para lixo 50lts, preto – pct c/ 10 unid.	PCT	1000			
9	Saco para lixo 100lts, preto – pct c/ 5 unid.	PCT	500			
10	Inseticida Aerossol	UNID.	400			
11	Esponja Dupla Face	UNID.	500			
12	Limpa Alumínio c/ 500 ml	UNID.	110			
13	Limpa Vidro c/ 5L	UNID.	700			
14	Sabonete Líquido c/ 5L	UNID.	250			
15	Pano de chão	UNID.	100			
16	Pano de Copa	UNID.	100			
17	Pá de Lixo em alumínio	UNID.	100			
18	Luva de borracha	UNID.	300			
19	Escova p/ higienizar vasos	UNID.	50			
20	Pano Multiuso c/5 unid.	PCT	100			
21	Odorizante de ambiente 5L	UNID.	400			
22	Papel toalha, FD C/2400 unid.	UNID.	100			
23	Esguicho de mangueira 1/2 bitola	UNID.	50			
24	Sabão em Barra, c/ 1k	UNID.	10			
25	Palha de Aço C/8 unid.	UNID.	250			
26	Guardanapo de Papel c/50 unid.	PCT	900			
27	Partilha Sanitária	UNID.	500			
28	Palito de dente c/100 unid.	CX	20			
29	Lustra Móveis 200 ml	UNID.	300			
30	Limpador Multiuso 500 ml	UNID.	100			
31	Pulverizador spray 500 ml	UNID.	400			



4. DA ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega dos objetos deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento Nota de Empenho, via e-mail ou fax, recebido pela empresa vencedora.
- 4.2. O material deverá ser entregue na SEDES, Rua José Marcelino 399 Ananindeua/PA.

5. RECURSO ESTIMADO

5.1 O recurso estimado total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6. DO RECEBIMENTO

- 6.1. O processo de recebimento do objeto será regido acordante a seguinte sequência, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93:
- 6.2. Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva entrega no Almoxarifado da SEDES, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações, constando das seguintes fases:
- a) abertura das embalagens;
- b) comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.
- 6.3. O Recebimento Definitivo dos objetos dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste termo, mediante Ateste na respectiva nota fiscal no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 6.4. A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- 6.5. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.6. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
- 6.7. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 4.6.
- 6.8 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 6.9 Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contínuos, do material que, porventura, for reprovado, caso esteja fora das especificações ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado.
- 7.2. A inobservância ao disposto no subitem 5.1 deste item implicará o não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que haja a necessária regularização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.
- 8.2. Exercer a fiscalização.
- 8.3. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, nas formas definidas.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho;
- 9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros, para pagamento, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, inclusive com o CNPJ

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, em embalagens originais e invioláveis.
- 10.2. É reservado ao CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.
- 10.3. O recebimento da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las, e se for constatada, posteriormente má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.
- 10.4. Caso se faça necessário o pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, este somente será conhecido pela SEDES caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo da SEDES, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- 10.5. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do



equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade do fornecedor, nos termos da lei pertinente.

- 10.6. O setor responsável pelo recebimento somente receberá os materiais da empresa vencedora na totalidade solicitada.
- 10.7. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 10.8. O prazo mínimo de garantia é de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos mobiliários, ou seja, após o ateste da nota fiscal constatando que o material atende as especificações do termo de referência.
- 10.9. Não serão aceitas mercadorias em desacordo com o requerido no termo de referência

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Antes de apresentar a proposta a proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.
- 11.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.
- 11.3. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.
- 11.4. Este Termo será é regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 11.5. É de responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente processo licitatório.
- 11.6. Os casos omissos do presente serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações.



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/2018-SEDES Contrato nº XXXX/2018-SEDES

	CARTA CONTRATO ANANINDEUA, QUE DESENVOLVIMENTO,	ENTRE SI			
A Prefeitura Municipal de Ananindeua, atra 29.203.740/0001-07 situado na Av. Magalha Sr. XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXX simplesmente como CONTRATANTE, devidar	ães, 26, Bairro da Guar (XXX , residente e don e a empresa	nabara, Ananir niciliado XXXX	ndeua PA, na XXXXXXXXXX	pessoa de seu XXXXXX, a se	u representante o eguir denominado com sede na
CONTRATADO, nesse ato representado per periode de contrata de cont	pelo seu representant r o presente Contrato,	te legal , de acordo co	om a Lei nº 8	, 3.666/93 e sua	portador do RG: as alterações, cuja
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto contra atender as finalidades da Secretaria Municip			fornecimento	o de Material	de Limpeza , para
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇA As despesas decorrentes do presente Contra Funcional Programática: Natureza das Despesas: Sub Elemento: Valor Alocado:		a seguinte dot	ação orçame	ntária:	
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃ A aquisição do Material, consubstanciada n no artigo 22, da Lei nº 8.666/93, bem como aos preceitos de direito público, aplicano disposições de direito privado.	o presente instrument o nos documentos con	nstantes do Pro	ocesso nº	/2018, alér	m de submeter-se
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTR O valor total do presente contrato é d CONTRATADA, sendo:		nta mil reais	s), em confo	ormidade con	n a proposta da
Para 2018 o valor de R\$ 33.000, 00					

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Para 2019 o valor de R\$ 46.666, 67

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que esta for atestada definitivamente, (o que deverá ocorrer até cinco dias após o recebimento da mesma), sendo que



deverá ser apresentada em duas vias, indicando na mesma o número do empenho, da conta corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA entregará o material diretamente no endereço da CONTRATANTE de acordo com a solicitação previamente feita pela SEDES, nos horários e dias determinados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização da execução do presente contrato efetuada pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o fornecimento do objeto, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança do produto fornecido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o serviço, objeto deste contrato, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência e documentos que são parte integrante deste instrumento;
- b) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;
- c) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O valor do objeto não será reajustado, sendo vedado qualquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Além do dever de ressarcir a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I – Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;

II – Multa, a ser aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;



- III Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- V Aplicação das sanções administrativas descritas no Termo de Referência;
- VII As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Ananindeua do Estado do Pará, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Ananindeua, de de 2018.

ONTRATANTE
ONTRATANTE
CONTRATADA

Testemunhas:	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	